

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 013/2011,
DE 11 DE JULHO DE 2011.**

Acresce o parágrafo 4° ao artigo 227 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 001/2011, de 18 de abril de 2011, e que a **PROMULGA** como **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 013/2011, de 11 de JULHO de 2011.**

Art. 1°- O artigo 227 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do parágrafo quarto, com a seguinte redação:

“Art. 227 – *omissis*

(...)

§ 4° - Não se admitirá o protocolo de Projeto de Lei na Secretaria da Câmara Municipal enquanto a obra não for dada por concluída pela Secretaria de Obras.”

Art. 2°- Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2011.

Ver. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA,
Presidente.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Ver. FERNANDO PEREIRA BITENCOURT,
Secretário.